# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE PORTAS E FORRO NA POLICLINICA.			
SRP? □ Sim ⊠ Não	Sim novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete			
Data: 11/12/2023 às Municipal.	8h10min (ho	rário de Bi	rasília) no Salão Nobre	
Exclusiva ME/EPP?  ☑ Sim  ☐ Não		Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⊠ Não		
Vistoria?  ☐ Obrigatória  ☑ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Dem □ Sim ☑ Não	ionstração?	Margem de preferência?  ☑ Sim  ☐ Não	
Pedidos de esclarecimentos: Até 6/12/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br		Até 6/12/2	Impugnações: 2023 para o endereço aixo da comissão do	
As sessões públicas dos processos licitatórios do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio <a href="https://rodeio.aceso.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> , acesso a informação <a href="https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia">https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia</a> .				
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, <i>e-mail</i> : licitacao@rodeio.sc.gov.br				



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2023 TOMADA DE PRECOS N° 1/2023

A Prefeitura Municipal de Rodeio, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preços para Compras e Serviços, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal n° 8.666/1993, e da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 8h00min do dia 11/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 8h10min do dia 11/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 11/12/2023.

\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Minuta de contrato

Anexo II - Memorial descritivo

Anexo III - Projetos

Anexo IV - Declaração de Vistoria

Anexo V - Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

1 - DA LICITAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

## 1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.
- 1.1.2 A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia, autenticada em cartório, e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazêlo;
- 1.1.3 Quando a empresa fazer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- 1.1.4 A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope n° 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 1.1.5 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.
- 1.1.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 1.1.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 1.1.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.
- 1.1.9 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 1.1.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

1.1.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

- 1.2 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.2.1 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios п° Complementar 123/2006, os representantes Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 1.2.2 A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.
- 1.2.3 Esta licitação será do tipo Menor Preço por Lote.
- 2 DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

Contratação de empresa com fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental e equipamentos para execução de divisórias, com fornecimento de portas e forro na policlínica.

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAL E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABLHOS DE FORNECIMENTO DE PORTAS, DIVISÓRIAS E FORRO DE PVC NA POLICLINICA DE RODEIO					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor	Valor Total de
				Referência do Preço Unitário	
1	2		FORNECIMENTO DE DUAS PORTAS EM DIVISÓRIA NO SISTEMA DIVILUX 35MM, SENDO UMA PORTA DE CORRER COM MEDIDA 0,90X210M COM PUXADOR E FECHADURA E A OUTRA PORTA DE GIRO COM MEDIDA DE 0,90X2,10M COM FECHADURA ALAVANCA.	,	R\$3.995,76
2	1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 24,16 METROS QUADRADOS DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, 125MM, INSTALADO COM GUIAS, MONTANTES 70MM EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, REFORÇO EM PONTOS DAS PAREDES, CANTONEIRAS DE FORRO PARA ACABAMENTO, PINTURA DAS DIVISÓRIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO ACABAMENTO DAS DIVISÓRIAS.		R\$7.055,46





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

3	1	UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20,80	R\$1.888,05	R\$1.888,05
		METROS QUADRADOS DE FORRO DE PVC		
		200x7MM, COR BRANCA, ESTILO DUPLO		
		FRISADO, PADRÃO TESIS, CONFORME NBR		
		14285, INSTALAÇÃO EM PERFIS DE AÇO		
		GALVANIZADO E HASTES RIGIDAS, FIXAÇÃO		
		DO FORRO COM PARAFUSOS PONTA AGULHA,		
		(CASO SEJA NECESSARIO A REMOÇÃO DOS		
		FORROS PARA MANUTENÇÃO), E TODOS OS		
		DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O		
		PERFEITO ACABAMENTO.		
		TOTAL LOTE	R\$ 12.	939,27
	•	TOTAL GERAL	R\$ 12.	939,27

## 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

Poderão participar da licitação as empresas do atenderem requisitos da habilitação, pertinente que aos envelopes lacrados, envelope n° apresentando emno Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

## 3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## 3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014).





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefei Fls:	tura de Rodeio	
	Visto	

- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

## 3.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

3.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 3.4 - Relativo à Qualificação Econômica:

3.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (https://certidoes.tjsc.jus.br/).

## 3.5 - Outros Documentos

- 3.5.1 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo V do edital.
- 3.5.2 Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal n° 4.358/02, conforme modelo do Anexo VI do edital.
- 3.5.3 Declaração de Vistoria do Local da Obra, conforme modelo do Anexo IV.

## 3.6 - OBSERVAÇÕES:

3.6.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário),





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia cartório competente ou por por servidor Administração Municipal de Rodeio, ou publicação imprensa oficial.
- 3.6.2.1 O Presidente da comissão de licitação poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Rodeio.
- 3.6.3 Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.
- 3.6.4 A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não será aceito declaração de microempresa protocolizada na junta comercial.
- 3.7 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

COMISSAO DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5/2023 - TOMADA DE PREÇOS - 1/2023

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ -

ABERTURA: DATA: - HORA:

DOCUMENTACAO DE HABILITAÇÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

## 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1 - A proposta deverá ser apresentada por em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

COMISSAO DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5/2023 - TOMADA DE PREÇOS - 1/2023



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ -ABERTURA: DATA: - HORA: ENVELOPE PROPOSTA

- 4.2 Os preços cotados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato;
- 4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão fretes, especializada ou não, obra seguros equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Trabalhista e Previdenciária, infortunística da trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à dispêndios resultantes de impostos, ou regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 4.4 Para efeitos de cotação serão permitidos, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.
- 4.5 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.
- 4.6 A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.
- 4.7 Orçamento Estimado apresentado em anexo a este Edital é a estimativa da Administração, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.
- 4.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 4.10 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 4.10.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 4.11 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.11.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- 4.11.2 A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;
- 4.11.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 "Documentação".
- 4.12 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 4.12.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.12 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.
- 4.12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.12.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 4.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 4.14 Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.
- 4.15 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos e exigências deste edital e conheceu o local em que serão executados os serviços, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.
- 4.16 O preço máximo aceito pela administração será o fixado no item 2 deste edital.

## 5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1 Às oito horas e dez minutos do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três a Comissão de Licitações do Município de Rodeio, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- 5.1.1 Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";
- 5.1.1.1 Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.
- 5.1.2 Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.
- 5.1.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 5.1.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1 O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2 O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1° do art. 43 da LC n° 123/2006, se for o caso.
- 5.1.3.1.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 5.1.3.2 Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.
- 5.2 Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que:
  - a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
  - b) Deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
  - c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
  - d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.3 Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 5.4 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".
- 5.4.1 As empresas deverão cotar os preços de todos os itens, sob pena de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.
- 5.4.2 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.4.3 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.3.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 5.4.3.2 Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicandose-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.3 ou 5.4.4.
- 5.4.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1° do art. 44 da LC n° 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 5.4.5 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da LC n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.6 O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 5.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.6 Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.
- 5.7 O Município de Rodeio/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 5.8 Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de Rodeio, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## 6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:
- 6.2 O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;
- 6.3 O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;

- 6.4 O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.
- 6.5 A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.
- 6.6 Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.7 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
- 6.8 Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

# 7 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAS:

- 7.1 A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 7.2 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:
  - a) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
  - b) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
  - c) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
  - d) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
  - e) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- f) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- g) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE.
- h) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.
- i) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.

## 8 - DA VALIDADE

- 8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 8.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.

## 9 - DO PREÇO

- 9.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.
- 9.2 O preço ofertado será liquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 9.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 9.4 Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 9.5 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n $^{\circ}$  8.666/93, as propostas que:
- 9.5.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.5.2 Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.
- 9.6 Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a Prefeitura Municipal de Rodeio emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do § 1° do art. 64 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 10.1.1 Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.1.2 Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;
- 10.1.3 Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 10.1.4 Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 10.1.5 Em apresentar as guias devidamente pagas; a relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- 10.1.6 Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.

- 10.1.7 Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários á execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- 10.1.8 Em providenciar todo material necessário á prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 10.1.9 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;
- 10.1.10 Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- 10.1.11 Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 10.1.12 Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as sociais, trabalhistas, legislações fiscais, securitárias е previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 10.1.13 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;
- 10.1.14 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 10.1.15 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- 10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos condição estabelecidos na anterior, não transfere seu pagamento à contratante, responsabilidade por nem onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a licitante renuncia expressamente а qualquer solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

11.1 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

11.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta tomada de preço.

## 12 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

- 12.1 A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de Rodeio.
- 12.2 A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.
- 12.3 Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

# 13 - RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666 de 21/06/93.
- 13.2 A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

## 14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução da obra.
- 15.2 O Município de Rodeio efetuará o pagamento da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais.
- 15.3 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

## 16 - DO JULGAMENTO

16.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço Global.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 16.2 Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço global.
- 16.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/93.
- 16.4 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.
- 16.5 Serão desclassificadas:
- 16.5.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
- 16.6 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para que todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no  $\S$  2°, do art. 3° da Lei n° 8 666/93.

## 17 - DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá junto a Prefeitura Municipal de Rodeio, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 17.1.1 Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- 17.1.2 Do Julgamento das Propostas.

## 18 - DAS SANÇÕES

- 18.1 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantido o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- 18.2 Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:
- 18.2.1 Multa por dia de atraso, referente ao início dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15° dia de atraso, contado a partir da data prevista na ordem de início, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Administração, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 18.2.2 Multa por dia de atraso, referente ao término dos servicos: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor 15° contratual, até 0 dia atraso, de a partir da qual caracterizará, no justificativa pela caso de não aceita inexecução parcial Administração, a do contrato, com as consequências daí advindas.
- 18.2.3 - Multa pela recusa em substituir qualquer material execução da defeituoso empregado na obra, aue vier rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido formalmente pela fiscalização, contado da data da rejeição: 0,5% (zero vírgula sobre o valor contratual por dia e cinco por cento) ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.2.4 Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia que exceder o prazo concedido e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.2.5 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por evento.
- 18.2.6 Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 18.2.7 Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 18.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 18.4 O valor da multa será atualizado monetariamente.
- 18.5 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.
- 18.6 As licitantes e a CONTRATADA estarão ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.7 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.





# **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- As multas previstas nesta cláusula não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá CONTRATADA da а de perdas e danos responsabilidade decorrentes das infrações cometidas.
- 18.9 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento incidir multa de 10% sobre o valor total da contratação.

## 19 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.

## 20 - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea Constituição Federal.

## 21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a sequinte classificação:

Dotação Utilizada							
Código Dotação	Descrição						
2023							
164	Referência						
10	Fundo Municipal de Saúde						
1	Fundo Municipal de Saúde						
2041	Manutenção Equipe ESF						
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis						
160070000900	Transf. do SUS/União - Bloco de Manut Incentivo Financeiro						
	APS						
2023							
164	Referência						
10	Fundo Municipal de Saúde						
1	Fundo Municipal de Saúde						
2041	Manutenção Equipe ESF						
333903999000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica						
160070000900	Transf. do SUS/União - Bloco de Manut Incentivo Financeiro						
	APS						

## 22 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 22.1 A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.
- 22.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 23 - REAJUSTE DE PRECOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

## 23.1.1 - REAJUSTE DE PREÇOS:

23.1.1.1 - Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3°, § 1° da Lei Federal n° 10.192/01.

## 23.1.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1.2.1 - O reequilíbrio econômico financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a remuneração do fornecimento do produto/equipamento, equilíbrio objetivando а manutenção do econômico contrato, hipótese sobreviverem do na de imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos execução da ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato configurando álea econômica extraordinária príncipe, extracontratual.

# 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 24.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3 Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio.
- 24.5 Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 24.6 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rodeio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- normas aue disciplinam este edital interpretadas favor do princípio da legalidade da emcompetitividade, desde nesta ordem, que não comprometam finalidade e a segurança da licitação.
- 24.9 No caso de o edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.
- 24.10 A Prefeitura Municipal de Rodeio reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.11 Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Barão do Rio Branco, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (47)3384 0161.

## 25 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 25.1 Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Rodeio;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- c) Lei Federal n° 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal n° 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei n° 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal n° 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- k) Lei Federal n° 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- 1) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,
- m) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

Rodeio, 23 de novembro de 2023.

Valcir Ferrari Prefeito Municipal





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
FIS	
Visto	

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°	/	2023
-------------	---	------

Cont	rataçã	o de	empre	esa	com	f	ornecin	mento	o de	toda	mã	io	de	obra,
mate	rial,	ferra	mental	е	equi	par	nentos	para	a exe	cução	de	d:	ivis	sórias,
com	forne	ciment	o de	poi	rtas	е	forro	na	polic	clínic	a e	9	a 6	empresa

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público,
instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações
posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64,
estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC,
neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Valcir
Ferrari, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a
empresa, pessoa jurídica de direito
privado, com sede à, n°, Bairro
município CEP
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
neste ato representada pelo Sr, residente e
domiciliado na Rua, $n^{\circ}$ , Bairro,
Cidade de, CEP, doravante denominada
CONTRATADA, vencedora do processo licitatório 5/2023, tomada de
preço para Compras e Serviços nº 1/2023, regulada pela Lei Federal
$n^{\circ}$ 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente
contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental e equipamentos para execução de divisórias, com fornecimento de portas e forro na policlínica, visando atender as necessidades da municipalidade.
- 1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela CONTRATADA, em relação aos quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. A entrega dos serviços será total, executada com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, no prazo de dois meses, contados da emissão da ordem de serviço.
- 2.2. Os serviços só serão declarados recebidos, após verificação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da sua entrega, por servidores da CONTRATANTE.
- 2.3. Recebido os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com a especificação, proceder-se-á a imediata regularização.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 2.4. No caso de rejeição dos serviços, em virtude do não atendimento da especificação constante, a CONTRATADA deverá providenciar sua reparação total, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do fato.
- 2.5. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho:

Dotação Utilizada							
Código Dotação	Descrição						
2023							
164	Referência						
10	Fundo Municipal de Saúde						
1	Fundo Municipal de Saude						
2041	Manutenção Equipe ESF						
333903024000000000	Material para manutenção bens imóveis						
160070000900	Transf. do SUS/União - Bloco de Manut Incentivo						
	Financeiro APS						
2023							
164	Referência						
10	Fundo Municipal de Saúde						
1	Fundo Municipal de Saude						
2041	Manutenção Equipe ESF						
333903999000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica						
	Transf. do SUS/União - Bloco de Manut Incentivo Financeiro APS						

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Pela	execução	da ob	ra pr	evista	na	Clá	usul	a P	rimei	ra,	а
CONTRATANTE	pagará à	CONTR	ATADA	o valo	r t	otal	de	R\$			
(		),		dos		quai	S	Ī	R\$		
(			) c	correspo	onde	m à	mão	de	obra	е	R\$
	(					)	ao	S	mat	eria	ais
empregados,	entendido	como	preço	justo	e s	ufic	ient	e pa	ra a	tot	cal
execução do	presente d	bjeto	•								

- 4.2. O Pagamento será em parcela única, mediante a entrega e aceite da Nota Fiscal, de acordo com o preço proposto pelo licitante vencedor, e demais condições aqui estipuladas.
- 4.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio						
Fls:						
Visto						

- 4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será sustado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- 4.5. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4.8. Em hipótese alguma serão concedidos o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 4.9. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de dois meses, contado de sua assinatura, até o cumprimento total de todas as cláusulas, por ambas as partes.
- 5.2. Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidades, oportunidade e conveniência do Contratante.
- 5.3. Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
- 5.3.1. Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação do Setor Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Cumprir o objeto do presente Instrumento, executando a obra, de forma total, no prazo de 02 (dois) meses corridos após a assinatura do contrato, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 6.1.2. Entregar à CONTRATANTE os serviços licitados, na forma, local e prazo estabelecidos neste Instrumento Contratual, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, das 8 (oito) às 18 (dezessete) horas.
- 6.1.3. Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega da obra, a fim de que a CONTRATANTE proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;
- 6.1.4. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos serviços, refazendo o que for necessário, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ambos contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;
- 6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no convite que deu origem a este ajuste;
- 6.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, devidas contribuições à Previdência Social, trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho despesas fizerem necessárias quaisquer outras que se ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.1.9. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
113.	
Visto	

- 6.1.12. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes teste Instrumento contratual a terceiros;
- 6.1.13. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.
- 6.1.14. Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva da obra, objeto desta licitação, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição, ajustes e reparos das instalações, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental.
- 6.1.15. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 6.1.16. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 6.1.17. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 6.1.18. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 6.1.19. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 6.1.20. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 6.1.21. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 6.1.22. Executar todas os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Contratante.
- 6.1.23. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 6.1.24. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 6.1.25. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 6.1.26. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 6.1.27. Facilitar ação da Fiscalização inspeção na das а obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive administrativa, bem como os documentos comprobatórios.
- 6.1.28. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na obra;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente;





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

7.1.7. Acompanhar a execução e entrega da reforma, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua reforma, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções conforme edital:
- 18.1 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantido o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Secões IV e V. da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- 18.2 Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:
- 18.2.1 Multa por dia de atraso, referente ao início dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15º dia de atraso, contado a partir da data prevista na ordem de início, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Administração, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.
- 18.2.2 Multa por dia de atraso, referente ao término dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15° dia de atraso, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Administração, a inexecução parcial do contrato, com as consequências daí advindas.
- 18.2.3 Multa pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido formalmente pela fiscalização, contado da data da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.2.4 Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia que exceder o prazo concedido e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.2.5 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por evento.
- 18.2.6 Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual:





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 18.2.7 Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 18.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 18.4 O valor da multa será atualizado monetariamente.
- 18.5 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.
- 18.6 As licitantes e a CONTRATADA estarão ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.7 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 18.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.9 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento incidir multa de 10% sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:
- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a idoneidade financeira da CONTRATADA, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou do PROCON.
- 9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito de indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefei Fls:	tura de Rodeio	
	Visto	

- 9.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.6. As signatárias poderão de pleno direito, rescindir o presente instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.
- 11.2. Para qualquer alteração a que se refere o item anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contrato será publicado no mural de publicação da prefeitura municipal e no sitio de domínio <a href="www.rodeio.sc.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra - SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços aqui contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Servidor Público Jonas Ludovico Zermiani.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

14.2. - O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
- 15.2. Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para execução de obra, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Rodeio, de	e de 2023.							
	Valcir Ferrari							
	Prefeito Municipal							
-	Contratada							
m +								
Testemunnas:								
-	Contratada emunhas: Celso Giovanella							
-	Erico Carini							
	Direct Odini							
Advogado:								
-	Denilson Duarte Jana ONB 2//71							





# **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura c Fls:	le Rodeio
Vist	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 07:40 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655f2c074ad6e.

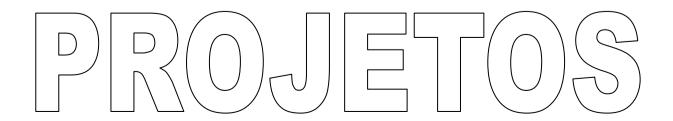




# **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:					
Visto					







# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2023 TOMADA DE PREÇOS - 1/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro,	sob	-	oenas inscri			-		propo	nente
com sede à _ conhecimento condições e serviços.		erviços	refer	entes	ao ob	jeto d	, p	-	e das
Declaro, d característic poderá ser a reivindicaçõe	cas do legado	local , a qu	onde alquer	serão tempo	o real:	izados o moti	os se	erviços	s não
Assim sen poderes legai							to, e ]	por po	ssuir
Local e Da	ata.								

(Assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:		
	Visto	

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2023 TOMADA DE PREÇOS - 1/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° 5/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodeio, na modalidade Tomada de Preços n° 1/2023, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

	em_		de	de	2023	3.			
_									_
	Assinatura	do	Representante	legal	com	carimbo	do	CNPJ	





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

(nome da empresa), com sede

## ANEXO VI

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2023 TOMADA DE PREÇOS - 1/2023

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

na	(endereço da empresa), CNPS
	, por seu representante legal infra-
assinado, em	n atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993,
acrescido pe	ela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara,
sob as penas	s da lei, que cumpre integralmente a norma contida no
art. $7^{\circ}$ , inc	ciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de
que não poss	sui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de
= =	anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesse	is) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a (quatorze) anos.
Local, data.	
	Nome e assinatura do responsável
	(Representante legal) e carimbo da empresa

